



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 184/2011

DOA A TÍTULO DEFINITIVO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA UM TERRENO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM ELEITORAL 45º ZONA DES. MÁRIO MORENO DA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Pilões, autorizado a **DOAR** ao **Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba**, a título definitivo, um terreno medindo 60m de frente e fundo por 25m no lado oeste e 2m do lado leste, (terreno formato triangular com área total de 720 m²), Localizado no perímetro urbano deste município, limitando-se ao norte e Leste com o conjunto Amando Cunha; ao Sul com a Fazenda Santa Cruz; e ao oeste com o terreno do qual será desmembrado, pertencente à Prefeitura.

§ 1º O Terreno do que trata este artigo, foi desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Várzea.

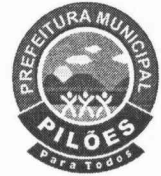
§ 2º A Referida doação de que trata o caput deste artigo tem a finalidade única e exclusiva, para construção do Prédio do Fórum Eleitoral da 45º Zona Des. Mário Moreno da Cunha, não podendo o tribunal dar outro destino ao imóvel.

§ 3º Fica estipulado o prazo de 16 (dezesesseis) meses, a partir da data de publicação desta lei, para conclusão da construção do Fórum Eleitoral.

§4º Expirado o prazo do que trata o §3º deste artigo sem que a obra objeto desta doação tenha sido concluída, o terreno retornará á posse e domínio da Outorgante doadora.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Gabinete do Prefeito



Art. 2º Toda e qualquer despesa necessária para transferência de domínio do referido imóvel correrá por conta do outorgado donatário, Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PB).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito do Município de Pilões/PB, em 27 de Abril de 2011.


FÉLIX ANTÔNIO MENEZES DA CUNHA
Prefeito